



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

LEI Nº. 1639/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – de Mandaguáçu e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – de Mandaguáçu, de janeiro a dezembro de 2009, objetivando o repasse mensal de recursos à APAE por parte do Município de Mandaguáçu para a promoção de medidas que visem a assegurar, no âmbito municipal, o ajustamento e o bem estar dos excepcionais, realizando atividades de oficinas pedagógicas, oficinas protegidas e classes especiais e manutenção do ensino especial.

Art. 2º Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município para o exercício de 2009 – FUNDEF.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2009.

Mandaguáçu, 20 de fevereiro de 2009.

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

